

LEI Nº 259, DE 10 DE MAIO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE** decretou e eu promulgo, nos termos do Parágrafo II do artigo 48 da Lei de Organização Municipal (Lei Estadual nº 65, de 30.12.1947) combinado com o Parágrafo II do art. 48 da Lei Municipal nº 203, de 11 de novembro de 1953, a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Grupo Escolar “Professor Lelis”, desta cidade, a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) destinada a custear a impressão de livros escolares para o curso primário, elaborados pelas professoras do referido estabelecimento.~~

~~**Art. 2º** — Para a execução do disposto no art. 1º desta Lei, fica aberto o necessário crédito, que correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário~~

~~Sala das Sessões, 10 de maio de 1955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).~~

~~**Ass.: Presidente da Câmara**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.